



# *Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*- Estado de São Paulo -*

Às dez horas e trinta minutos (10h30min) do dia seis (6) do mês de junho de dois mil e dezoito (2018), reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela *Portaria n.º 5736/2018*, composta pelos servidores Rodrigo Laurenti, Walter da Costa Victória e Thais de Cassia Alves, sob a Presidência do primeiro, bem como com o acompanhamento do Dr. Eber Barrinovo, Procurador Jurídico, para deliberarem sobre o *Processo Interno n.º 37/2018*, que tem como objetivo a aquisição de veículos para a frota da Edilidade, conforme o *Ofício n.º 3/2018* emitido pelo Diretor Geral Legislativo Senhor Alcrino do Nascimento Junior, procedendo o Presidente Senhor Flávio Batista de Souza à determinação da abertura do respectivo Processo Administrativo. Inicialmente verificou-se que a portaria de designação dos servidores foi publicada na página 230 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia dezoito (18) de abril do corrente, constando certidão que o processo foi devidamente autuado no dia dezenove (19) de abril do corrente junto à Secretaria desta Casa Legislativa; sendo apresentado em dezenove (19) de abril de dois mil e dezoito (2018), pelo Chefe da Divisão de Compras, o servidor Antônio Carlos Matrone, cotações prévias emitidas pelas empresas: *Brunisa Comerciop e Serv. para Trânsito e Transp. Ltda – ME* no valor unitário de quarenta e nove mil e novecentos reais (R\$ 49.900,00); *Comercial Gallmar Ltda – ME* no valor unitário de cinquenta e um mil e setecentos reais (R\$ 51.700,00); *Comercial Auto Flórida* no valor unitário de cinquenta e dois mil e cem reais (R\$52.100,00). Observou-se que consta das *fls. 16* destes autos, o parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos que se manifestou favorável à aquisição de veículos em decorrência da necessidade de recomposição da frota da Câmara, e cuja análise das cotações prévias das empresas e recomendou que o processo fosse licitado pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo ‘*menor preço*’, em conformidade com o § 2º do artigo 22 e alínea “b” do inciso II do artigo 23, todos da *Lei nº 8.666/1993*, manifestando também pela legalidade do processo licitatório, conforma consta das *fls. 26/29*. Constatou-se a publicação de *Aviso de Licitação* no *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, dia dezenove (19) de maio do corrente, bem como no *Jornal Diário do Alto Tietê*, no dia vinte e dois (22) de maio do corrente, sendo observado o princípio da publicidade. Foram recebidas pelo *Setor de Compras* as propostas em envelopes lacrados enviados pelas empresas: *Nobella Comercio e Serviços Ltda. – EPP* e *Teracomm Comercial Eirelli*. Dando continuidade ao processo licitatório, foi aberto o *ENVELOPE Nº 01* da empresa *Nobella Comercio e Serviços Ltda. – EPP* e após análise do conteúdo por todos os membros da Comissão de Licitação, verificou-se *HABILITADA*. Em seguida, o *ENVELOPE N.º 01* da empresa *Teracomm Comercial Eirelli* e após análise do conteúdo por todos os membros da Comissão de Licitação, verificou constar que a *Certidão Regularidade do FGTS – CRF* apresentou-se inválida, por determinação da Presidência desta Comissão, com a anuência de seus membros e sem impedimentos pelo Procurador Jurídico, foi consultada a atual situação da citada empresa em pesquisa pela *internet*, verificando-se regular, foi anexada nova



# *Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*- Estado de São Paulo -*

certidão aos demais documentos, determinado a empresa como *HABILITADA*. Desta forma, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentaram proposta em razão dos documentos estarem de acordo com o requerido no Edital prosseguiu-se à abertura do *ENVELOPE N.º02* de todas as empresas habilitadas, cujas propostas foram observadas ao que segue: ***Nobella Comercio e Serviços Ltda. – EPP: cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais (R\$ 51.540,00); Teracomm Comercial Eirelli: cinquenta e um mil, oitocentos e noventa reais (R\$ 51.890,00).*** Em razão da modalidade determinada pela Procuradoria Jurídica da *Tomada de Preços “menor preço”* foi determinada vencedora a empresa ***Nobella Comercio e Serviços Ltda. – EPP*** com a proposta no valor total de ***cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais (R\$ 51.540,00).*** Precisamente às onze horas e vinte minutos (11h20min), não havendo mais a tratar, o senhor Presidente Rodrigo Laurenti, solicita que eu, Walter da Costa Victoria, Secretário desta Comissão de Licitação, lavre a presente Ata e encaminhe o referido processo à Procuradoria Jurídica, para manifestação e posteriormente ao senhor Presidente Flávio Batista de Souza, para as respectivas providências.....

***Rodrigo Laurenti***  
***Presidente***

***Walter da Costa Victoria***  
***Secretário***

***Thais de Cassia Alves***  
***Suplente***

***Dr. Eber Barrinovo***  
***Procurador Jurídico***